



HAL
open science

Florianópolis ilha da magia? Política neoliberal e moradores em situação de rua

Elson Pereira

► **To cite this version:**

Elson Pereira. Florianópolis ilha da magia? Política neoliberal e moradores em situação de rua. Boppré, Afrânio. A cidade e seus desafios, Insular, pp.89-115, 2024, 978-85-524-0470-5. hal-04794900

HAL Id: hal-04794900

<https://hal.science/hal-04794900v1>

Submitted on 21 Nov 2024

HAL is a multi-disciplinary open access archive for the deposit and dissemination of scientific research documents, whether they are published or not. The documents may come from teaching and research institutions in France or abroad, or from public or private research centers.

L'archive ouverte pluridisciplinaire **HAL**, est destinée au dépôt et à la diffusion de documents scientifiques de niveau recherche, publiés ou non, émanant des établissements d'enseignement et de recherche français ou étrangers, des laboratoires publics ou privés.

Copyright

Afrânio Boppré (Org.)

A CIDADE

E SEUS DESAFIOS

ELSON PEREIRA | SILVIA LENZI | RICARDO FREITAS | LINO PERES |
CAMILLA GHISLENI | MAURO ZILBOVICIUS | MARQUITO - MARCOS
JOSÉ DE ABREU | AFRÂNIO BOPPRÉ



Copyright © Afrânio Boppré (org.), 2024

EDIÇÃO

Nelson Rolim de Moura

REVISÃO

Estúdio Insular

CAPA

Hiago Silva

PLANEJAMENTO GRÁFICO

Ayrton Cruz

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tuxped Serviços Editoriais (São Paulo, SP)

B725c Boppré, Afrânio (org.).

A cidade e seus desafios / Organizador: Afrânio Boppré. – 1. ed. – Florianópolis, SC : Editora Insular, 2024.
188 p.; il.; figs.; fotografias; 15 x 21 cm.

ISBN 978-85-524-0470-5.

1. Cidade Capitalista. 2. Cidade de Direitos. 3. Florianópolis. 4. Função Social da Cidade. 5. Mulheres na Cidade. 6. Política Neoliberal. 7. Políticas Públicas. 8. Tarifa Zero. 9. Transporte Público. I. Título. II. Assunto. III. Organizador.

24-30281399

CDD 307.1
CDU 911.375.5

ÍNDICE PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

- Planejamento e desenvolvimento de cidades.
 - Urbanismo.
-

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Pedro Anizio Gomes CRB-8 8846

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BOPPRÉ, Afrânio. A cidade e seus desafios. 1. ed. Florianópolis, SC: Editora insular, 2024.

EDITORA INSULAR

(48) 3334-2729
editora@insular.com.br
twitter.com/EditoraInsular
www.insular.com.br
facebook.com/EditoraInsular

INSULAR LIVROS

Rua Antonio Carlos Ferreira, 537
Bairro Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP 88025-210
(48) 3334-2729
insularlivros@gmail.com

FLORIANÓPOLIS, ILHA DE MAGIA?

POLÍTICA NEOLIBERAL E MORADORES
EM SITUAÇÃO DE RUA

Elson Manoel Pereira

Introdução

Nos últimos anos, temos nos defrontado com um debate importante no Brasil sobre a população em situação de rua. Os números são alarmantes, em 11 anos cresceram mais de 16 vezes na cidade de São Paulo. Estima-se que a população em situação de rua no Brasil seja de 221 mil pessoas presentes em grandes e médias cidades, espalhadas por 2.354 municípios (O GLOBO, 2023). Apesar de termos algumas informações do ponto de vista quantitativo, o perfil dessa população ainda é pouco conhecido.

Sem entrar nos meandros do surgimento do neoliberalismo com Milton Friedman e os desdobramentos de uma política financeirista que tinha uma forte crítica ao keynesianismo e à ação do Estado na Economia, vou concentrar minha atenção em como as políticas urbanas mudaram da cidade fordista para a cidade neoliberal e como isso repercutiu na visão sobre a população em situação de rua. Mesmo que o pensamento neoliberal tenha sido conduzido majoritariamente na escala nacional, rapidamente os governos municipais buscaram, já nos anos 1980, “adaptar” o pensamento neoliberal à cidade,

que deveria ser gerida como uma empresa. Claramente, vemos aqui aquilo que Lefebvre chama de ordem distante se impondo sobre a ordem próxima (LIMONAD; LIMA, 2003). A própria arquitetura da cidade, vista a partir do mobiliário urbano, passou mesmo a definir formas de objetos contra as pessoas em situação de rua através de uma “arquitetura hostil”, termo que foi cunhado no artigo “Anti-homeless spikes are part of a wider phenomenon of ‘hostile Architecture’” pelo repórter Ben Quinn para o jornal inglês *The Guardian*, em 2014. Essa arquitetura hostil foi acompanhada por outras formas de repressão, objetivas ou simbólicas, que culminam hoje na elaboração de legislações notadamente contra as pessoas em situação de rua. Haveria o espaço urbano no neoliberalismo abolido em definitivo o valor de uso? Estabeleceu-se o reino do valor de troca? O espaço público existe apenas em função do espaço privado e de sua valorização? Quem pode usar o espaço público?

Florianópolis apresenta-se como um exemplo onde o poder público, ao lado do capital privado, atua como um agente central na preparação do território para a construção da cidade neoliberal, a partir de ações que reafirmam um pensamento hegemônico do capital e em detrimento da alteridade ou mesmo do reconhecimento das diferenças. Este artigo propõe uma reflexão sobre as ações do poder público na cidade de Florianópolis em relação à população em situação de rua, tanto em questões formais, simbólicas, como legais. Qual a relação dessas ações com o chamado pensamento hegemônico de desenvolvimento urbano? Como a visão hegemônica de espaço urbano restringe seu uso a uma parcela da sociedade e sequer reconhece a possibilidade de uma coabitação? Como se legitimam certas ações contra a população em situação de rua? Haveria possibilidade de o conceito de cidade inclusiva estar presente nas ações do poder público em Florianópolis?

A cidade neoliberal frente à população em situação de rua

Assume-se que neoliberalismo surge com Milton Friedman, professor da Escola de Chicago. Seu advento foi seguido de desdobramentos importantes sobre a Economia, com uma política financeirista que tem uma forte crítica ao keynesianismo e à ação do Estado na Economia. O Estado de bem-estar social, financiado em grande parte pelo plano Marshall e característico do pós-guerra, período denominado de 30 [anos] gloriosos, foi o alvo principal das críticas neoliberais. As políticas urbanas mudaram da cidade organizada segundo o modelo fordista de produção para a cidade neoliberal, onde as ações de bem-estar social foram, de maneira crescente, apontadas como um problema para a Economia. Essas mudanças foram sentidas no espaço em termos de forma e vida urbanas. Mesmo que o pensamento neoliberal tenha sido conduzido majoritariamente na escala nacional, Chile de Pinochet, Inglaterra de Margareth Thatcher, Estados Unidos de Reagan, rapidamente os governos municipais buscaram, já nos anos 1980, “adaptar” o pensamento neoliberal à cidade, que deveria ser gerida como uma empresa. A postura do poder público em relação à população em situação de rua, evidentemente, também mudou, porque o espaço e o urbanismo (e suas obras) não são neutros: “A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos que desejamos” (HARVEY, 2012, p. 74).

A partir dos anos 1990, duas observações, manifestamente interligadas, podem ser feitas: primeiro, ao mesmo tempo em que as políticas antikeynesianas são postas em prática, o número de pessoas em situação de rua aumenta

nos países centrais do capitalismo, e, segundo, a ação do Estado muda de conteúdo. É o caso de Nova Iorque, cidade-chave para se entender as políticas neoliberais e que reúne em seu centro cada vez mais desempregados e pobres, em sua maioria pertencentes a minorias étnicas, ao mesmo tempo que a classe média vai morar nos bairros periféricos. Esse fenômeno coincide com a diminuição das subvenções sociais do governo federal, que as considera como uma das causas da crise financeira (RECOQUILLON, 2014). Para David Harvey, isso seria o centro do pensamento neoliberal: “*se houver um conflito entre o bem-estar das instituições financeiras e o bem-estar da população, o governo escolherá o bem-estar das instituições financeiras*” (HARVEY, 2007, p. 8, tradução do autor), ou, “*vivemos num mundo onde os direitos de propriedade privada e a taxa de lucro se sobrepõem a todas as outras noções de direito*” (HARVEY, 2012, p. 73).

Desde os anos 1980, as cidades “*tornaram-se cada vez mais centrais na reprodução, mutação e contínua reconstituição do neoliberalismo*” (BRENNER; THEODORE, 2002, apud RECOQUILLON, 2014, p. 2, tradução do autor). A neoliberalização das cidades, através de medidas de abertura, desregulação e competição de mercados, alterou significativamente não apenas os espaços urbanos, mas também o processo de sua produção.

Assim, após a recessão dos anos 1980, os centros das grandes cidades do centro do capitalismo estavam tomados por uma população empobrecida, que era malvista pela classe média (branca), que demandava políticas públicas contra essa situação. O espaço público que se tornou perigoso, segundo a classe média, precisava ser reconquistado.

Desta forma, o processo de gentrificação passa a ser visto como uma estratégia de “recuperação” dos espaços públicos. A gentrificação

“consiste em uma série de melhorias físicas ou materiais e mudanças imateriais – econômicas, sociais e culturais – que ocorrem em alguns centros urbanos antigos, os quais experimentam uma apreciável elevação de seu status. Este processo tem se desenvolvido nos países industrializados basicamente ao longo da etapa chamada pós-industrial ou pós-moderna, iniciada com o declínio do modelo socioeconômico industrial tradicional a partir dos anos de 1970. Caracteriza-se normalmente pela ocupação dos centros das cidades por uma parte da classe média, de elevada remuneração, que desloca os habitantes da classe baixa, de menor remuneração, que viviam no centro urbano. O deslocamento vem acompanhado de investimentos e melhorias, tanto nas moradias (que são renovadas ou reabilitadas) quanto em toda área afetada, tais como comércio, equipamentos e serviços. Isto implica, portanto, mudanças no mercado de solo e habitacional, de modo que desempenham um papel decisivo os agentes do solo: os proprietários, os promotores, os governos – locais, estaduais – e as instituições financeiras, assim como também os moradores em regime de propriedade ou de aluguel” (BATALLER, 2012, p. 10).

Constatada como um fenômeno urbano nos anos 1960, a gentrificação, agora então transformada em estratégia de classe, visa principalmente a expulsão de pobres de certas áreas, incluída a população em situação de rua. A percepção, por parte das populações mais pobres, dessa estratégia levou inclusive ao aparecimento de lutas sociais contra as intervenções estatais em certas áreas urbanas, como em Montreal (quartier du Pointe Saint-Charles) ou Recife (cais Estelita).

Segundo Bataler (2012),

“os mecanismos de intervenção estatal são diversos: promoção dos bairros ou zonas suscetíveis de experimentar a gentrificação – por exemplo, qualificando-os como “históricos” –; oferta de benefícios fiscais para a reabilitação; investimento de fundos públicos na melhoria dos serviços públicos nas áreas selecionadas; intervenções dirigidas aos proprietários para reabilitar ou vender suas propriedades; novo zoneamento e requalificação do solo etc.” (p. 16).

Um dos mais perversos elementos dessa estratégia consiste na criação de um mobiliário urbano visando impedir certos hábitos da população em situação de rua, chamada de “arquitetura hostil”. O espaço urbano, elemento do cotidiano para essa população, passa a ser pensado como hostil.

“Consideram-se formas de arquiteturas hostis um conjunto de estratégias de controle social que, através da arquitetura, do design e da configuração do espaço público, pretendem excluir grupos considerados indesejáveis e, portanto, passíveis de repressão e afastamento do convívio social” (IVO, 2022, p. 31).

Figuras 1 e 2: Arquitetura hostil



Fonte: <https://cbncuritiba.com.br/materias/arquitetura-hostil-lei-federal-determina-retirada-de-equipamentos-que-afastam-permanencia-de-pessoas-em-areas-publicas/>.



Fonte: https://lifestyle.publico.pt/fotogalerias/407081_hong-kong-arquitetura-hostil-desenhada-para-afastar-pessoas-em-situacao-de-sem-abrigo.

No Brasil, o debate sobre a população em situação de rua tomou uma certa centralidade quando o padre Lancellotti, em São Paulo, destruiu elementos arquitetônicos que impediam a população em situação de rua de dormir debaixo de viadutos. Em dezembro de 2022, como reação à arquitetura hostil, foi promulgada a Lei nº 14.489 (Lei Padre Júlio Lancellotti), que alterou o Estatuto das Cidades, criado em 2001. A Lei Padre Júlio Lancellotti regulamenta a proibição de Arquitetura Hostil em seu Art. 2º – XX:

“[...] promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população” (BRASIL, 2022).

No entanto, leis no sentido inverso têm sido propostas no Brasil, como é o caso da lei aprovada em Florianópolis, em 2024 que autoriza a retirada coercitiva de pessoas em situação de rua de áreas públicas, corroborando Honorato (2014), que afirma que existem lugares autorizados e não autorizados para serem ocupados por elas na cidade. Assim, a oferta de casas de acolhimentos e albergues faz parte de uma estratégia de retirada das pessoas da rua, justificada pelo incômodo das demais pessoas da cidade formal, fomentando e legitimando ações higienistas.

Assim, segundo Pierre Auriel (2021, *s.p.*), para impedir a população em situação de rua de permanecer nos espaços públicos, duas grandes estratégias são empregadas:

- Criar estruturas de alojamento e acompanhamento cujo objetivo inclui lidar com as causas dos comportamentos problemáticos: precariedade social, falta de emprego, situação administrativa irregular, dependências, transtornos mentais etc.
- Restringir os direitos e liberdades dos sem-teto para impedi-los de perturbar a ordem nos espaços públicos. Nesse caso, não se trata mais de agir sobre as causas dos distúrbios, mas de excluir diretamente as presenças ou comportamentos problemáticos.”

A cidade como espaço de uso: um contradiscurso

Qual alternativa à cidade do neoliberalismo? Em 1968, o filósofo e geógrafo Henri Lefebvre publica o livro *O Direito à Cidade*, trazendo uma reflexão sobre a forma de habitar o espaço urbano. Para ele, “*o urbano e o cotidiano estão indissoluvelmente ligados e entram na reprodução das relações de produção, na reprodução das relações sociais*” (LE BRUN, 2024, p. 2, tradução do autor). O espaço concebido pelo Estado neoliberal (por seus intelectuais orgânicos do urbanismo) reflete seu pensamento sobre a (não) utilização dos recursos para as necessidades sociais e a construção de espaços que excluem os considerados indesejáveis.

Henri Lefebvre indicava que a cidade capitalista empurra para os espaços periféricos todos aqueles que não participam dos privilégios políticos. O objetivo da cidade neoliberal é minimizar ou até mesmo eliminar dos espaços públicos das cidades todos aqueles que incomodam, principalmente aqueles que dormem em bancos, armam uma barraca para dormir ou simplesmente perambulam por esses espaços

No entanto, um outro tipo de espaço emerge das condições próprias do capitalismo: “A ideia de um espaço social elaborado, complexo e bem-sucedido, o das práticas sociais, em uma palavra: um espaço apropriado e não apenas dominado pela técnica e pelo poder político” (LEFEBVRE, *apud* LEBRUN, 2024, p. 9, tradução do autor).

O direito à cidade seria o direito à vida urbana, que diz respeito à apropriação, conceito chave de Lefebvre. Pela sua etimologia, a palavra “apropriação” expressa muito bem essa dimensão humana buscada por Henri Lefebvre. O verbo latino *appropriare*, derivado de *ad proprius*, transmite a ideia de tornar algo próprio. Assim,

“[o] objetivo desse tipo de posse [que é a apropriação] é precisamente tornar algo próprio, ou seja, adaptá-lo a si mesmo e, assim, transformar essa coisa em um suporte para a expressão de si mesmo. A apropriação é, portanto, ao mesmo tempo, uma apreensão do objeto e uma dinâmica de ação sobre o mundo material e social com a intenção de construção do sujeito” (PERLA SERFATY-GARZON, 2003, p. 27, tradução do autor).

Propondo um direito à apropriação, Henri Lefebvre deseja contrabalançar esses excessos, tão perceptíveis no movimento modernista, da prática arquitetônica e urbanística. Ele espera que novamente a cidade possa refletir os residentes, que possa ser um suporte para a expressão habitante, mesmo daqueles em situação de rua. A cidade tendo um valor de uso, em reação à cidade tomada apenas como valor de troca.

Contemporaneamente, no livro *Aménager sans exclure, faire la ville incluante* (Planejar sem excluir, construir a cidade inclusiva), Mathieu Berger fala dos conceitos de cidade

inclusiva, cidade hospitaleira, Cidade *friendly*. Antes de fornecer os conceitos, o autor afirma que “inúmeras de falhas de coesão social estão relacionadas ao espaço que compartilhamos (ou não compartilhamos)” (BERGER, 2018, p. 30), corroborando a tese de que os espaços produzidos pela sociedade a afetam dialeticamente, aproximando os conceitos de justiça social e justiça espacial e chamando à responsabilidade os urbanistas e os responsáveis pelas políticas públicas relacionadas ao espaço urbano. Mesmo que não conceba uma determinação espacial (assim como não o faz Lefebvre), o autor “admite que as qualidades sociais dos ambientes urbanos representam uma condição de base, uma condição necessária (logo fundamental) de toda ação ou política pública que vise melhorar de maneira significativa as condições de vida social nas cidades” (BERGER, 2018, p. 30). O autor questiona, de maneira política, se não seria possível, dentro da cidade liberal (aqui uma diferença central em relação a Lefebvre que sustenta a superação da cidade liberal), ir além da limitação da exclusão e tentar de maneira afirmativa e proativa a inclusão espacial.

Ora, vimos que a cidade liberal criou mecanismos de exclusão e até uma arquitetura hostil contra certa parte da população. Para Berger (2018), um design inclusivo seria possível, mas com repertórios normativos potencialmente concorrentes: inclusividade, hospitalidade e de caráter *friendly*. Sem entrar em profundidade na reflexão do autor, nos parece importante que, para ele, a cidade inclusiva “implica uma forma de ação e, de outra parte, visa mudar um estado de coisa”, enquanto a hospitalidade “pode ser ao mesmo tempo um estado de espírito, um humor, uma tonalidade, uma atmosfera, que podem ser percebidos por aquele que chega” (BERGER, 2018, p. 32). Desta forma, “a vocação de uma cidade inclusiva é de agir sobre seus espaços, seus territórios e suas populações a fim de reduzir

as desigualdades. O desafio para uma cidade hospitaleira seria o de se mostrar apta e disposta a receber aquele que é novo, exterior ou estrangeiro” (BERGER, 2018, p. 33). A abordagem *friendly*, do ponto de vista da necessidade de ação, estaria entre a hospitalidade e a inclusão. Do ponto de vista do reconhecimento das desigualdades, ela estaria mais próxima da cidade inclusiva, embora diferente, pois a abordagem *friendly* pressupõe o conhecimento prévio daquele ou daquela que será *acolhida*: “os projetos *friendly*, iniciativas, políticas etc. devem identificar seus amigos: mulheres, homossexuais, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, turistas, crianças, cachorros etc. Eles se referem a problemas de uso ou acesso já conhecidos e para públicos já identificados como tais” (BERGER, 2018, p. 33).

Assim, a cidade hospitaleira acolhe sem transformar. A cidade *friendly* se prepara para públicos escolhidos (seus amigos).

“A cidade inclusiva, ao contrário, visa a inclusão geral e universal. Assim, o design inclusivo é também conhecido sob o nome de ‘design universal’, ‘design for all’. A inclusão concerne às massas, às populações desfavorecidas em geral, ao passo que a abordagem *friendly* seleciona seus públicos ‘amigos’. Há também uma dimensão cívica na abordagem inclusiva que parece ausente na abordagem amical. A inclusão visa fazer do desfavorecido um membro pertencente da comunidade inteira, ou seja, um cidadão” (BERGER, 2018, p. 34).

O Direito à Cidade preconizado por Lefebvre (1968) seria não apenas ter direitos (mesmo que fundamentais) na cidade, mas também (e conjuntamente) habitar uma outra forma de cidade. Ocupar o espaço a partir de seu uso e não de seu valor. Nele, o habitante em situação de rua poderia coabitar

com a população residente. Mas, para isso, a cidade teria que reconhecê-los como legítimos habitantes, ou melhor, cidadãos. O que Berger (2018) propõe com a construção da cidade inclusiva se aproximaria daquilo que Lefebvre chama de heterotopia: a construção de espaços numa lógica diferente da lógica neoliberal.

A Ilha da Magia e a metonímia⁴

Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, apresenta o quarto maior valor do metro quadrado construído entre as capitais brasileiras, ficando atrás apenas do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília. O município situa-se predominantemente na Ilha de Santa Catarina, lugar de grande apelo turístico e de crescente imigração interna, um território em disputa pelo capital. Desde os anos 1980, o turismo, a construção civil e mais recentemente a indústria ligada à tecnologia têm alinhado seus interesses no sentido de atrair investimentos, buscando o crescimento do município de forma pretensamente sustentável. Há também uma clara aproximação entre os interesses desses capitais e os governantes municipais que se sucederam ao longo das últimas décadas, que buscam, por seu lado, preparar o território para acolher esses investimentos, seja na forma de melhoria da infraestrutura, adequação das leis, filtros contra usos e ocupações não desejadas pelo

4 Metonímia é a substituição de uma palavra por outra quando entre ambas existe uma relação de proximidade de sentidos que permite essa troca. Consiste numa figura de linguagem que surge da necessidade do falante ou escritor de dar mais ênfase à comunicação. A substituição de uma palavra por outra se realiza de vários modos, como, por exemplo, utilizando-se uma parte para representar o todo ou vice-versa. Assim, quando se fala de Florianópolis como capital da qualidade de vida, na verdade se trata apenas de uma parte da população que tem qualidade de vida e não de toda a população.

capital ou mesmo do *marketing* urbano, que reforça os atributos naturais e enaltece de forma seletiva certos índices de qualidade de vida. Nas últimas décadas, o capital privado tem se organizado de forma institucional de modo a buscar a hegemonia na forma de conduzir os destinos da cidade, criando inclusive o discurso de que aqueles que são contra seu modelo de crescimento e suas propostas de implantação de grandes equipamentos, como shoppings, hotéis etc., seriam contra o desenvolvimento da cidade e contra a própria cidade. Como estratégia, seus dirigentes, alinhando capital privado e poder público, têm cunhado alguns termos, como “Ilha da magia”, “Capital da qualidade de vida” e “*Silicon island*”, que “são algumas das narrativas criadas para promover a cidade ao longo das últimas décadas, no intuito de atrair turistas, novos moradores ou investimentos econômicos” (LENZI; GARGNIN; ANDRADE, 2023, p. 3). Evidentemente, esses termos dizem respeito apenas a algumas partes da cidade e parte da população, numa espécie de metonimização do discurso sobre a cidade, onde a parte toma o lugar do todo.

Segundo Lenzi (2015):

O *city marketing* de Florianópolis evoca um estilo de vida e formas próprias de viver nessa cidade, passando a mensagem de que, em Florianópolis, se vive melhor do que em outros lugares. Com base em uma leitura parcial da cidade, reinventam seus conteúdos e divulgam um cenário sedutor. A publicidade imobiliária não deixa a desejar, apropriando-se dos elementos do *marketing* e focando a individualidade, ou melhor, a originalidade de quem vive em Florianópolis, pois isso proporciona um estilo de vida diferenciado da maioria da população (LENZI, 2021, p. 45).

Este discurso faz parte da tentativa da elite local de exercer sua hegemonia através de um conjunto estruturado de pensamento político, econômico e cultural, que privilegia certos usos do espaço urbano e recrimina (e mesmo combate) outros. Segundo Andrade e Pereira (2021, p. 18):

“A partir de 2008, ano em que foi publicada a agenda de desenvolvimento Floripa 2030, o documento tem funcionado como ‘pensamento estruturado’ subjacente às estratégias e ações dos integrantes públicos e privados da máquina de crescimento em Florianópolis, ajudando a orientar e coordenar suas ações. A partir da análise da agenda Floripa 2030, mas não somente deste documento, é possível considerar que a ONG FloripAmanhã e os últimos governos de Florianópolis têm atuado como uma máquina de crescimento, utilizando em boa medida as estratégias delineadas na agenda de desenvolvimento Floripa 2030.”

No entanto, continuam os autores,

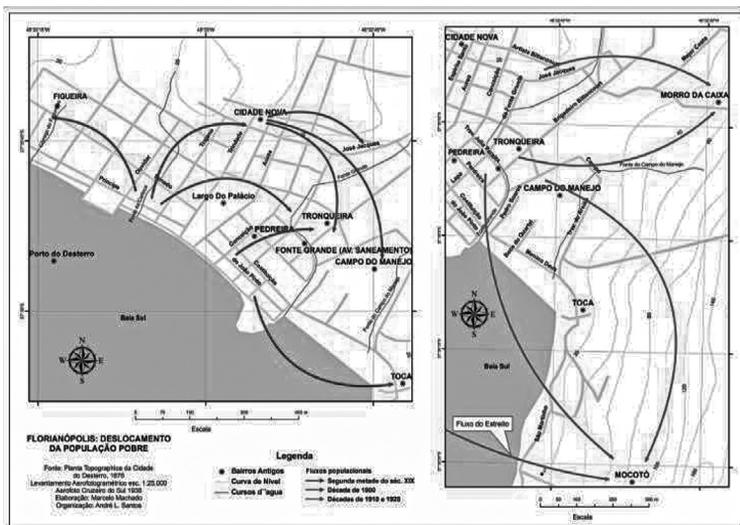
“a coalizão pró-crescimento em Florianópolis tem se apropriado e defendido apenas partes selecionadas da agenda de desenvolvimento, de acordo com os interesses dos integrantes da coalizão. Partes da agenda têm sido ignoradas pelos mesmos integrantes, como aquelas estratégias que forçariam uma maior desconcentração de atividades e de infraestruturas na ilha em favor da área continental, um maior investimento em transporte coletivo, ou ainda para se esquivar de eventuais restrições ambientais que derivem do modelo de reserva da biosfera proposto.”

Esta visão de cidade, que privilegia uma parte da população e dialeticamente exclui outra, é antiga, embora sua organização orgânica seja recente. A elite econômica e política que exclui e mesmo tenta impedir parte importante da população da cidade de utilizar o espaço público já atuava nessa direção em séculos passados na capital catarinense.

No final do século XIX, Florianópolis não era uma cidade rica, mas um comércio ligado ao porto começava a criar uma elite comercial. A escravidão foi proibida a partir de 1888 e os senhores não tinham mais a obrigação de cuidar de seus escravizados. Do ponto de vista arquitetônico, alguns sobrados passaram a substituir as casinhas de origem colonial. Do ponto de vista territorial, começava uma certa separação social. Os pretos libertos procuravam lugares para morar, na impossibilidade de coabitar com seus antigos senhores na parte mais rica da cidade, próxima ao porto, à alfândega e ao mercado público. Assim, surge, atrás da catedral, um cortiço chamado Cidade Nova. Era uma área considerada “fora da cidade” e sem valor econômico. Ali os pobres da cidade viveram até o início de século XX. No entanto, uma nova dinâmica urbana, na primeira década do século XX, levou alguns moradores ricos a ocuparem com chácaras áreas ao norte do centro tradicional. Esta expansão vai encontrar “em seu caminho” o cortiço Cidade Nova. Por pressão da elite, vai ocorrer então a demolição do cortiço pelo poder público, que construiu no local alguns elementos símbolos da república nascente, como a Assembleia Legislativa e a praça do Congresso (hoje praça Pereira Oliveira). A população pobre ali residente foi novamente “expulsa” e passou a habitar a parte leste do rio da Fonte Grande (depois rio da Bulha), em novos cortiços. Terceiro ato, nos anos 1920, uma nova intervenção higienista, agora impetrada pelo então governador Hercílio Luz, através da construção de uma avenida (que hoje tem o nome

do governador que a construiu), vai expulsar novamente a população pobre e preta do espaço urbano de Florianópolis, que vai então aumentar substantivamente a ocupação dos morros do entorno da parte central da capital catarinense. A tese de Santos (2009) relata com precisão e detalhes esses movimentos da população empobrecida em Florianópolis. Sobre esses casos específicos, o autor relata: “Como havia ocorrido no início do século XX com a demolição do antigo [cortiço] Cidade Nova para construção de prédios republicanos e da Praça do Congresso, o mesmo ocorreu ao longo da Avenida do Saneamento” (p. 489).

Figura 3: Deslocamento da população pobre em Florianópolis



Fonte: SANTOS, 2009, p. 609.

Um caso mais recente dessa ação pública que procura excluir parte da população do pleno direito à cidade foi a reforma da praça Celso Ramos, localizada numa área urbana valorizada de Florianópolis, com o objetivo de dificultar seu uso por crianças e adolescentes pobres.

Em sua tese de doutorado, Vaz (2016) descreve a reforma da referida praça, localizada entre a rua Frei Caneca e a avenida Governador Irineu Bornhausen, construída na década de 1960. Segundo Cunha (2002; *apud* VAZ, 2016, p. 298), “o perfil do entorno da praça era outro, sofrendo grandes alterações a partir da década de 1970 devido à implementação do aterro e das obras da avenida Beira-Mar Norte”.

Cunha (2002; *apud* VAZ, 2016, p. 298):

“analisa tanto a trajetória da praça quanto seus usos cotidianos, apontando que, no decorrer de sua trajetória, até o final da década de 1990, a praça era apropriada por diferentes grupos de usuários. No final da manhã, mães e pais do entorno próximo com suas crianças e, no cair da tarde, mães e crianças dos morros do entorno. No final do dia, a praça também era usada como campo de futebol, mesmo que não houvesse um espaço para essa prática em seu desenho original.”

No final do século XX, o entorno da praça Celso Ramos sofrera uma valorização imobiliária expressiva e a população agora ali residente não desejava mais compartilhá-la com aqueles que a utilizavam como um pequeno campo de futebol: crianças e adolescentes que moravam nos morros pobres da proximidade. Demandaram então à Prefeitura uma reforma daquele espaço.

O projeto elaborado pelo Instituto de Planejamento Urbano do município, em 2001, previa um campo de futebol. No entanto, o projeto do IPUF não chegou a ser implementado. Em duas reformas que foram feitas, o campo de futebol não foi construído:

“Em seu lugar, além de uma academia, foram inseridas grandes áreas de vegetação de forração não pisoteável, o que dificulta a apropriação espontânea para além dos espaços projetados para esse fim [jogo de futebol]. O espaço da praça também passa a ser mais normatizado, através de placas indicando o que pode e o que não pode ser feito, proibindo-se a prática de jogar bola, processo que vem acontecendo em diversos parques, como aponta Souza (2013)” (VAZ, 2016, p. 298).

Ainda segundo Vaz:

“Além de um projeto cujos traços estejam afins às linguagens paisagísticas contemporâneas, a possibilidade de apropriação advém não apenas das linhas projetuais, as quais, muitas vezes, podem coibir diversos usos, como no primeiro momento da praça, quando se formava um campo de futebol a partir do uso da área vazia, e, no segundo momento, com a locação de canteiros, coibindo a prática dos jogos com bola. A despeito do desenho original, no qual havia a possibilidade de apropriações que ultrapassassem as previstas, as duas reformas seguintes coibiram determinadas práticas e usos.”

Desta forma, como afirma Abib (2014), as intervenções estatais se diferenciam entre as que proporcionam inclusão e as que geram exclusão, mas ambas se constituem como estratégias biopolíticas de controle social.

Em outro exemplo onde o poder público tenta evitar a coabitação entre ricos e pobres, principalmente com moradores em situação de rua, o jornal *UOL*, numa reportagem sobre o padre Júlio Lancellotti, aponta Florianópolis como

uma cidade que desenvolve a arquitetura antipobres. Em um perfil numa rede social, o referido padre mostra um “banco de um ponto de ônibus em Florianópolis feito com ferros em forma de cilindro e espaçado. A estrutura também impede que alguém se deite. Nessa mesma foto, aparece um morador de rua dormindo no chão, em cima de um papelão”.

Figura 4: Arquitetura hostil em Florianópolis



Fonte: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2022/01/06/padre-julio-lancellotti-o-que-e-a-arquitetura-antipobres-denunciada-por-religioso-em-sao-paulo.htm>

Se a reforma da praça Celso Ramos constitui uma medida localizada de exclusão do espaço público, os bancos em abrigos de ônibus projetados na década de 1990 foram um exemplo claro de arquitetura hostil que se reproduziu por todo o território do município. Ambas denotam ações alinhadas com o pensamento neoliberal.

Portanto, a história de Florianópolis mostra ações e mesmo políticas que vão na direção da exclusão de certos grupos sociais, numa clara visão de um higienismo social próprio dos séculos XIX e XX e que continua com grande perversidade no século XXI.

A forma contemporânea de Florianópolis higienizar o espaço urbano

“... Não nos deve ser nada favorável a impressão recebida pelo viajante ao desembarcar aqui, vendo-se logo assaltado por três ou quatro mendigos, esfarrapados, lívidos, verdadeiros espectros da miséria. Além de ser um espetáculo deprimente da nossa civilização, a mendicância é immoral e antihigienica...” (“Asylo de Mendicância”. *A FÉ*, 15 de setembro de 1908, número 172 (BPESC) *apud* SANTOS, 2009, p. 404).

O jornal de 1908 externa o pensamento hegemônico em Florianópolis no início do século XX: “A mendicância era imoral e anti-higiênica”.

Mas a sociedade brasileira, 100 anos depois, criou um sólida legislação para proteger a população em situação de rua, com destaque para a Lei nº 14.821, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

Não obstante, a elite local de Florianópolis parece permanecer com a mesma visão do início do século passado, externada pelo jornal *A Fé* em 1908, embora agora justificada pelos princípios neoliberais.

Em 14 de fevereiro de 2024, a Câmara de Vereadores de Florianópolis aprovou um projeto de lei que prevê a internação

compulsória de pessoas em situação de rua que tenham transtornos mentais ou dependência química.

Tal lei, aprovada por ampla maioria dos vereadores, é contrária ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, que, em 2023, proibiu estados e municípios de removerem e transportarem compulsoriamente pessoas em situação de rua. A Câmara de Vereadores igualmente ignorou pareceres da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública de Santa Catarina e do Ministério da Saúde, que indicavam direção diferente na abordagem da população em situação de rua em Florianópolis.

As defensorias públicas da União (DPU) e a de Santa Catarina (DPSC), em um documento de 16 páginas elaborado conjuntamente, com base na reforma psiquiátrica existente desde 2001 no Brasil, a qual adota a internação involuntária como medida excepcional, recomendaram a suspensão do projeto de lei. Segundo as defensorias, as medidas propostas pela Prefeitura de Florianópolis violam a legislação federal por instituir internações sem esgotar os recursos extra-hospitalares e sem oferecer tratamento integral ambulatorial em meio aberto. No documento, os órgãos pediram que fosse priorizado o “tratamento ambulatorial às pessoas em situação de rua em sofrimento mental ou abuso de substâncias entorpecentes” (DPU, DPSC, 2024, p. 13).

O Ministério da Saúde, por sua vez, reafirma a questão da excepcionalidade do internamento e destaca que “o internamento não deve ser concebido como mais uma forma de discriminação de grupos vulneráveis” (MS, 2014, p. 7)

Em declaração a um jornal local, o prefeito municipal afirmou (*a priori*) que “são pessoas que precisam ser internadas, porque, pelo esforço que temos feito, não têm dado resultado. Temos casos de pessoas abordadas até 20 vezes

e que não tomam nenhuma atitude para sair da situação em que se encontram” (<https://ndmais.com.br/politica/camara-de-florianopolis-aprova-internacao-involuntaria-de-pessoas-em-situacao-de-rua/>).

Portanto, longe de buscar transformar a cidade num espaço inclusivo, o poder público de Florianópolis exclui parte da população do convívio urbano. É preciso lembrar que, como afirma Gomes (2006), pensar pessoas em situação de rua é necessariamente pensar a cidade e o habitar as ruas. É possível compreender o habitar as ruas de duas formas: a rua como espaço de interação, encontro e alternativa de vida para algumas pessoas; ou a rua como espaço de abrigo e refúgio, como uma casa. O espaço da cidade configura-se como local de sobrevivência e vivência cotidiana para essas pessoas. No lugar de retirar as pessoas dos espaços públicos, uma cidade inclusiva deveria pensar a estrutura urbana e constatar como ela é insuficiente para a compreensão dos modos de viver das pessoas em situação de rua. O planejamento urbano precisa considerar a existência das pessoas que vivem nas ruas, calçadas e becos da cidade na busca do pleno direito à cidade, valorizando o valor de uso do espaço urbano.

A aprovação dessa lei em Florianópolis, sem considerar os aspectos relacionados ao seu não alinhamento com leis federais, denota a visão hegemônica neoliberal das elites políticas e econômicas locais.

Considerações finais

Lefebvre, ao discorrer sobre o conceito de espaço, nos alerta que ele não determina as relações sociais, mas, por outro lado, não é um simples suporte ou palco dessas relações. A sociedade constrói seus espaços que falam muito dela,

de sua constituição e, por outro lado, esses espaços condicionam a própria sociedade. As administrações locais, alinhadas com o neoliberalismo, têm buscado preparar suas cidades para receberem o capital excedente por meio de projetos e ações que constroem espaços para o capital privado e sua rentabilidade, evitando todo uso não desejável. Se isso não é exclusivo da atual fase (neoliberal) do capitalismo, as ações sobre o espaço público atual têm se revestido de certa perversidade contra a população em situação de rua.

Florianópolis mostra, através de sua elite econômica e política, ações e mesmo políticas que visaram a um certo tipo de higienismo social no final do século XIX e início do século XX, numa espécie de haussmanianismo tropical e com menos recursos financeiros que o original de Paris. Foi o caso da destruição do cortiço Cidade Nova, situado atrás da Catedral, ou dos cortiços atingidos pela construção da avenida do Saneamento nos anos de 1920. Destruição/construção que levou os pobres da cidade a seguirem uma espécie de êxodo urbano, na procura de espaços (ainda) não requisitados pelo capital.

O período hegemônico do neoliberalismo no mundo apontou para Florianópolis suas flechas globais. Também na capital de Santa Catarina, projetos e ações do poder público foram idealizados. Ações de *marketing* urbano que procuraram vender a imagem de uma parcela do território de alta qualidade de vida como sendo um território diferenciado, em sua totalidade. Projetos de modernização do espaço com construção de equipamentos de apoio ao capital turístico, como o novo terminal aeroportuário (Floripa Airport), e a implantação de uma enorme marina em sua parte mais urbanizada. Projetos de apoio à iniciativa privada para a implantação de hotéis e loteamentos destinados à população de alta renda,

alguns já implantados outros ainda não. Ao mesmo tempo, a cidade convive com uma população empobrecida que não é alvo da mesma atenção do poder público em termos de políticas sociais, e é cada vez mais escoraçada dos espaços formais da cidade, corroborando a afirmação já citada de David Harvey: “Vivemos num mundo onde os direitos de propriedade privada e a taxa de lucro se sobrepõem a todas as outras noções de direito” (HARVEY, 2012, p. 73).

A lei de internação involuntária, proposta pelo executivo municipal e aprovada pela Câmara Municipal de Florianópolis, não obstante as alegadas questões de problemas em relação à legislação federal, aponta para uma visão de cidade excludente, que não reconhece para a população em situação de rua qualquer possibilidade de uso do espaço público. Florianópolis parece estar longe de construção de políticas de inclusão com a disponibilização de equipamentos e serviços destinados a essa população, como banhos públicos ou um mobiliário urbano que não lhe seja hostil. Florianópolis não se apresenta e nem quer se apresentar como uma cidade inclusiva.

A cidade neoliberal não reconhece a alteridade e não tem a intenção de desenvolver nenhuma política de inclusão para aqueles que sofrem de maneira insofismável as consequências da política econômica atual. É preciso transformar Florianópolis cultural, política e economicamente para que ela possa um dia ser chamada de cidade inclusiva.

Referências

ABIB, L.T. **Crônicas urbanas**: Consultório na rua, população em situação de rua, clínica menor e outras histórias. (Dissertação). Universidade Federal do Rio Grande, RS, Brasil, 2014.

AURIEL, Pierre. **L'état, les sans-abris et l'espace public**, 10 novembre 2021. Disponível em: <https://dieses.fr/letat-les-sans-abris-et-lespace-public>. Acessado em: mai. 2024.

BATALLER, Maria Alba Sargata. O estudo da gentrificação. **Revista Continentes** (UFRRJ), ano 1, n. 1, 2012, p. 9-37.

BERGER, Mathieu. Ville inclusive, ville hospitalière, ville friendly: quelques distinctions. *In*: BADAROUX, Jean; FRÉBAULT, Jean; MÉNARD, François; D'ABOVILLE, Gwenaëlle. **Aménager sans exclure, faire la ville incluante**. Le Moniteur, 2018.

BRASIL. **Lei nº 14.489**, de 2022.

GOMES, R.C.M. **Gente-caracol: A cidade contemporânea e o habitar as ruas**. (Dissertação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil, 2006.

HARVEY, David. Neoliberalism and the City. **Studies in Social Justice**, v. 1, n. 1, p. 2-13, 2007.

HARVEY, David. O Direito à Cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 29, p.73-89, jul.-dez. 2012.

HONORATO, B.E.F. **Ordem e subversão nas cidades: Um estudo sobre a população em situação de rua de Belo Horizonte**. (Dissertação). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil. 2014.

IVO, Victória Hendges. **A arquitetura hostil como ofensa ao direito à cidade**. Trabalho de conclusão de curso de Direito. Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2022.

LE BRUN, Pierre. **La production de l'espace**. 2024.

LEFEBVRE, H. **Le Droit à la ville**, Paris: Anthropos, 1968.

LENZI, M.H. **Das imagens, a ausência: projeções do tempo e fragmentos do espaço nas imagens de Florianópolis do início do século XXI**. Curitiba: Editora Appris, 2021.

LENZI, Maria Helena; GONÇALVES, Tiago Cargnin; ANDRADE NETO, Gustavo Pires de. De “sol e mar” a “ilha do silêncio”: narrativas midiáticas na promoção de Florianópolis (1975-2020). **Revista brasileira de estudos urbanos e regionais**, v. 25, e2023, 2023.

LIMONAD, Ester e LIMA, Ivaldo Gonçalves de. **Entre a ordem próxima e a ordem distante**: contribuições a partir da obra de Henri Lefebvre. Trabalhos apresentados na Sessão Livre: Entre a Ordem Próxima e a Ordem Distante do X Encontro Nacional da ANPUR. Belo Horizonte, 2003.

O GLOBO, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/12/11/ministerio-apresenta-plano-para-populacao-em-situacao-de-rua-veja-pontos.ghtml>. Acessado em: mai. 2024.

PEREIRA, Elson; ANDRADE NETO, Gustavo. Capital e crescimento urbano em Florianópolis: atores e conteúdo de um pensamento estruturado. **Anais da ANPEGE**, 2021.

PINSON, Gilles. **La Ville Néolibéral**. PUF, 2022

QUINN, Bem. Anti-homeless spikes are part of a wider phenomenon of 'hostile architecture.' **The Guardian**, fri. 13, jun. 2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/artanddesign/2014/jun/13/anti-homeless-spiques-hostile-architecture>. Acessado em: abr. 2024.

RECOQUILLON, Charlotte. Néolibéralisation et (in)justice spatiale: Le cas de la gentrification de Harlem. **Justice spatiale (Spatial justice)**, n. 6, jun. 2014.

SANTOS, André Luiz. **Do Mar ao Morro**: a geografia histórica da pobreza urbana em Florianópolis. Tese de doutorado em Geografia apresentada ao programa de pós-graduação em Geografia do Departamento de Geociências da Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

SERFATY-GARZON, P. L'appropriation. *In*: SEGAUD, Marion; BRUN, Jacques; DRIANT, Jean-Claude (Dir.). **Dictionnaire critique de l'habitat et du logement**. Paris: Armand Colin, p. 27-30.

VAZ, Murad Jorge Mussi. **A produção do espaço público em Florianópolis**: As praças e a vida urbana. Tese de doutorado em Geografia apresentada ao programa de pós-graduação em Geografia do Departamento de Geociências da Universidade Federal de Santa Catarina, 2016.